



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

---

Conceição do Coité, 10 de abril de 2026.

**À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
NESTA**

Exmo. Sr. Presidente e

Digníssimos Vereadores, da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Guarda Municipal e autoriza a realização de concurso público para seu provimento, no âmbito do Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

A presente proposição tem por finalidade atender às crescentes demandas relacionadas à proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais, bem como à colaboração com os órgãos de segurança pública na promoção da ordem pública e da segurança da população.

O Município de Conceição do Coité, diante do crescimento urbano, da ampliação das atividades administrativas e da necessidade de garantir maior presença institucional nas vias públicas, equipamentos urbanos e espaços de convivência coletiva, carece de um corpo efetivo estruturado de Guarda Municipal. Tal medida visa assegurar a proteção do patrimônio público, a prevenção de ocorrências e o fortalecimento das políticas de segurança cidadã.

Além disso, a criação de cargos efetivos contribui para a institucionalização e profissionalização das atividades de segurança municipal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas na legislação federal pertinente, especialmente no que se refere ao papel das guardas municipais como integrantes do sistema de segurança pública.

O provimento mediante concurso público assegura a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a seleção de profissionais qualificados para o exercício das funções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

---

O impacto orçamentário da medida foi devidamente analisado e será absorvido dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em razão de sua relevância para o fortalecimento da segurança pública municipal e a proteção da coletividade.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_\_\_**

**de 10 de abril de 2026**

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Guarda Municipal e autoriza a realização de concurso público para seu provimento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA  
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Conceição do Coité/BA, 20 (vinte) cargos de Guarda Municipal, de provimento efetivo, vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública.

**Art. 2º** Os cargos criados por esta Lei terão regime jurídico estatutário, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo ser cumprida em regime de escala, inclusive noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço.

**Art. 3º** O provimento dos cargos dar-se-á exclusivamente por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se os requisitos de escolaridade, aptidão física, avaliação psicológica e demais condições previstas no edital.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias à realização do concurso público e ao provimento dos cargos criados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 10 de abril de 2026.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I**

**QUADRO 1 – CARACTERIZAÇÃO DAS VAGAS**

<b>SERVIÇO</b>				
<b>Código da vaga</b>	<b>Denominação</b>	<b>Qtd. de vagas</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Vencimentos (iniciais) (R\$)</b>
01	Guarda Municipal	20	40	1.621,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO II**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

**DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Exercer atividades de proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município; atuar na prevenção de ocorrências que atentem contra o patrimônio público e a integridade das pessoas; realizar rondas ostensivas e preventivas em áreas urbanas e rurais; colaborar com os órgãos de segurança pública em ações integradas; exercer atividades de orientação à população quanto à segurança e uso adequado dos espaços públicos; apoiar ações de defesa civil; atuar na fiscalização e proteção ambiental, quando designado; intervir em situações de risco, respeitando os direitos fundamentais do cidadão; prestar apoio em eventos públicos e ações institucionais do Município; zelar pela disciplina e cumprimento das normas legais; lavrar relatórios de ocorrências; operar equipamentos e sistemas de monitoramento; cumprir ordens legais superiores; e executar outras atividades correlatas.

**PRÉ-REQUISITOS:**

- I – Ensino Médio completo;
- II – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “A” e “B”;
- III – Aptidão física, mental e psicológica compatível com o exercício do cargo;
- IV – Idoneidade moral comprovada;
- V – Outros requisitos estabelecidos em lei e no edital do concurso.